

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 111/2019 - SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNI. GESTORA 195007		2. COD. DA GESTÃO 11201		3. CNPJ 00.399.857/0001-26	
4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)					
5. ENDEREÇO: SGAN - QD. 601 - Conjunto 1 - Edifício Deputado Manoel Novaes					
6. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte		7. MUNICÍPIO: Brasília		8. UF: DF	
9. CEP: 70.830-901		10. DDD: 61		11. TELEFONE: 2028-4766	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 008.261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Andrade Moreira Pinto			
14. DDD: 61		15. TELEFONE: 2028-4734		16. E-MAIL: marcelo.moreira@codevasf.gov.br	
17. CARGO: Diretor - Presidente					
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023		19. COD. DA GESTÃO: 0001		20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	
21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional					
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 2º andar, Edifício Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte		24. MUNICÍPIO: Brasília		25. UF: DF	
26. CEP: 70790-060		27. DDD: 61		28. TELEFONE: 2034-5619	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF: 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves			
31. DDD: 61		32. TELEFONE: 2034-5619		33. E-MAIL: adriana.alves@mdr.gov.br	
34. CARGO: Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano					
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Promover o desenvolvimento regional, por meio da execução de obras de pavimentação para melhoria do escoamento de produção e aquisição de maquinários para fortalecimento das atividades produtivas e melhoria das infraestruturas em municípios sergipanos.					
36. OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento regional, por meio de execução de obras de pavimentação e aquisição de maquinários para melhoramento das infraestruturas em municípios, no estado de Sergipe, que visam à exploração das potencialidades e vocações regionais, organização dos processos produtivos, de comercialização.					
37. PÚBLICO ALVO: Base produtiva dos municípios, do estado de Sergipe, na área de atuação da Codevasf.					

38.. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população.

As políticas públicas de promoção de infraestruturas urbanas e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações urbanísticas estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhoria para a população.

A pavimentação de vias públicas municipais buscam melhorar a logística incentivo a produção no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias. Os serviços de escoamento da produção, bem como o aumento do bem estar das comunidades são importantes pontos a serem considerados na escolha dos municípios a serem contemplados.

Juntamente com as ações de pavimentações de vias é de suma importância, levar em consideração os critérios técnicos para o bom planejamento de desenvolvimento urbano, além de apoiar e incentivar a implementação de ações visando o escoamento da produção local dos municípios a serem atendidos.

Por fim, a aquisição de equipamentos permitirá a recuperação de estradas, melhoria de infraestrutura e promovendo o desenvolvimento regional.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério para contratação dos serviços listados e aquisição de equipamentos a serem executados em municípios de sua área de atuação, como uma ação de apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Trata-se de demanda proveniente da Dep. Maria do Carmo a se descentralizado por esse Ministério.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações descritas abaixo.

I - Compete à Unidade Descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação este TED no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Disponibilizar informações gerais ao Ipea, na etapa de planejamento e preparação dos estudos;
- g) Disponibilizar ao Ipea as bases de dados com as informações necessárias às análises planejadas;
- h) Organizar evento de divulgação de resultados.

II - Compete à Unidade Descentralizada (Codevasf):

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de **90 (noventa) dias** (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo de **90 (noventa) dias** após término da vigência do TED;

b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 30 (trinta) meses contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 30 dias (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41.PROGRAMA DE TRABALHO	4.2 PLANO INTERNO	4.3 FONTE	44. NAT. DESPESA	4.5 VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.51	8.595.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.52	5.730.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.39	675.000,00
46. TOTAL				15.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	56. VALOR (em R\$: 1,00)
01	Execução de Obras civis (Contrato)	30	m²	85.950,00	1	12/2019	8.595.000,00
02	Aquisição de máquinas/equipamentos veículos	30	Und	27	1	12/2019	5.730.000,00
03	Administração/Fiscalização - Reserva Técnica	30	Und.	1	1	12/2019	675.000,00
57. TOTAL							15.000.000,00

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Brasília, ____ de dezembro de 2019.

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente da Codevasf

Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 26/12/2019, às 21:20, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 27/12/2019, às 11:57, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1680768** e o código CRC **C2F1A7F6**.